

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação

MEMORANDO Nº 049/2025/2ª Comissão/CMS

Santarém, 14 de março de 2025.

DO: Presidente da 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

PARA: Membro da 2ª Comissão – **VER. ERASMO MAIA**

Assunto: Encaminhamento de expediente para emissão de parecer.

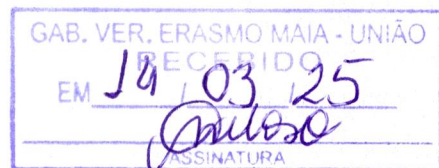
Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erlon Rocha, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º, c/c art. 30, V, ambos do Regimento Interno*¹, **03 (três) Processo(s) para fins de análise e elaboração de parecer**, a saber:

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	Projeto de Lei Proc. nº 2568/2024	INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SANTARÉM, O DIA DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Verª. Enfª Alba Leal
2	Projeto de Lei Proc. nº 2659/2024	INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SANTARÉM O DIA DO AUXILIAR E TÉCNICO DE FARMÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Verª. Enfª Alba Leal
3	Projeto de Lei Proc. nº 2793/2024	INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SANTARÉM O DIA DO PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Ver. Alexandre Maduro

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,


ANA PAULA LIMA
Auxiliar Administrativo
Sala das Comissões



¹ REGIMENTO INTERNO – CMS

Art. 29-B.
§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros.

[...]

Art. 30. À Segunda Comissão de Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação cabe:

IV - apreciar e da parecer sobre o aspecto constitucional, e sobre a técnica legislativa das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras Comissões. [destacado]